

O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ADMINISTRATIVA NA PERSPECTIVA HERMENÊUTICO-GARANTISTA: UM CONTRAPONTO À POSIÇÃO DO STF

THE PRINCIPLE OF ADMINISTRATIVE LEGALITY FROM THE HERMENEUTIC-GUARANTEE PERSPECTIVE: A COUNTERPOINT TO THE POSITION OF THE STF

MARCUS VINÍCIUS FILGUEIRAS JÚNIOR

Doutor em Ciências Jurídicas (UCA-Arg). Mestre em Direito Administrativo (PUC-SP). Professor de Introdução ao Estudo do Direito e Direito Administrativo do Instituto de Estudos Superiores Nossa Senhora Auxiliadora – ISECENSA (Campos dos Goytacazes, Brasil).
ORCID: [<https://orcid.org/0000-0001-6570-0786>].
DOI: [<https://doi.org/10.48143/rdai.36.Filgueiras>].
marcus_filgueiras@yahoo.it

Recebido: 14.06.2025. Received: June 14th, 2025.
Aprovado: 14.07.2025. Approved: July 14th, 2025.

ÁREA DO DIREITO: Administrativo

RESUMO: A conferência trata do princípio da legalidade administrativa na perspectiva hermenêutico-garantista. Reconhecendo a necessidade de mais densidade semântica para o princípio, vale-se da leitura do art. 2º, p.u., inciso I da Lei 9.784/99 e do art. 20 da LINDB para tal objetivo. Em um primeiro momento, faz a leitura pragmático-consequencialista dos dispositivos, tal como a fazem os céticos, que buscam soluções independentes das oferecidas pela ciência do direito. Coincide com a posição adotada pelo STF, como se constata na interpretação do inc. X do art. 37 da Constituição que trata da revisão anual da remuneração dos servidores públicos (RE 843.112/2020). Desprezando a clareza do texto constitucional, a Corte entendeu não haver direito subjetivo a qualquer reajuste a partir de uma análise econômica do direito que aponta para limitações de conjuntura econômica para cumprir o direito. Trata-se de uma leitura

ABSTRACT: The conference addresses the principle of administrative legality from a hermeneutic-guarantist perspective. Recognizing the need for greater semantic density for the principle, it uses the reading of art. 2, p.u., item I of Law 9,784/99 and art. 20 of the LINDB for this purpose. At first, it makes a pragmatic consequentialist reading of the provisions, as do the skeptics, who seek solutions independent of those offered by the science of law. It coincides with the position adopted by the STF, as can be seen in the interpretation of item X of art. 37 of the Constitution, which deals with the annual review of the remuneration of public servants (RE 843,112/2020). Disregarding the clarity of the constitutional text, the Court understood that there is no subjective right to any readjustment based on an economic analysis of the law that points to limitations in the economic situation to comply with the law.

enfraquecedora da legalidade administrativa. A leitura hermenêutico-garantista dos dispositivos aponta em sentido contrário, pois parte de uma premissa científica do direito e de respeito democrático às decisões da soberania popular plasmadas no texto constitucional. Por isso, entende que deve ser garantido o direito subjetivo. O princípio da legalidade, nesta perspectiva, ganha robustez e mais legitimidade democrática.

PALAVRAS-CHAVE: Princípio da legalidade – Legalidade administrativa – Hermenêutico-garantista – Garantismo – Hermenêutica.

This is a weakening reading of administrative legality. The hermeneutic-guarantist reading of the provisions points in the opposite direction, as it is based on a scientific premise of law and democratic respect for the decisions of popular sovereignty embodied in the constitutional text. Therefore, it understands that subjective rights must be guaranteed. The principle of legality from this perspective gains robustness and more democratic legitimacy.

KEYWORDS: Principle of legality – Administrative legality – Hermeneutic-guarantist – Guarantism – Hermeneutics.

SUMÁRIO: I. Necessidade de estudo do princípio da legalidade e transformações do princípio da legalidade. II. Primeira geração do princípio da legalidade, constitucionalismo e segunda geração do princípio da legalidade. III. Leitura pragmática consequencialista da legalidade administrativa e interpretação pragmática consequencialista do STF (art. 37, X, da Constituição). IV. Leitura hermenêutico-garantista da legalidade administrativa e interpretação hermenêutico-garantista do art. 37, X, da Constituição. V. Conclusões.

I. NECESSIDADE DE ESTUDO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E TRANSFORMAÇÕES DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

O¹⁻² tema a ser exposto nesta oportunidade é o *princípio da legalidade administrativa*. Tenho claro que este é um assunto recorrente e que não seria absurdo pensarem que dessa exposição virá um festival de repetições, um “museu de grandes novidades”, afinal, a legalidade sempre foi o ponto nuclear do direito administrativo que conhecemos.

Porém, creio que continua sendo necessário refletir sobre o princípio da legalidade e ousar acrescentar que atualmente é até mesmo urgente. Basta vermos que o entendimento sobre o alcance desse princípio tem apresentado divergências tão

1. Como citar este artigo | *How to cite this article*: FILGUEIRAS JÚNIOR, Marcus Vinícius. O princípio da legalidade administrativa na perspectiva hermenêutico-garantista: um contraponto à posição do STF. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura*, São Paulo, v. 10, n. 36, p. 363-374, jan.-mar. 2026. DOI: [https://doi.org/10.48143/rdai.36.Filgueiras].
2. Conferência proferida no *I Encontro de Direito Administrativo dos Institutos de Estudos Superiores do CENSA*, em 05 de junho de 2025, em Campos dos Goytacazes, RJ.